



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

ASSUNTO: Processo nº 01/2018 SEMUSA PMC

Pregão no 001/2018 SEMUSA PMC-PP-SRP

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob Nº. 001/2018 SEMUSA PMC-PP-SRP,, REFERENTE A Aquisição de Materiais Odontológicos, a Fim de Suprir as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e das Unidades de Saúde do Município de Curuçá, no valor global adjudicado de R\$ 271.117,78 (duzentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Sendo vencedoras as empresas MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.821.396/0001-51, sendo-lhe pago à quantia supra de R\$ 183.311,85 (Cento e Oitenta e Três Mil Quatrocentos e quarenta e Reais e Cinco Centavos), referentes aos quantitativos contratados, e a empresa POLYMEDH EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 63.848.345/0001-10, sendo-lhe pago à quantia supra de R\$ 87.805,93 (Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), referentes aos quantitativos contratados, vigorará os contratos pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2018, e término em 02 de fevereiro de 2019. Tomando por base na regras insculpidas pela Lei Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o processo licitatório se encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

() Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas o Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salmo melhor juízo, este controle interno entende que o processo Licitatório de dispensa, supramencionados encontram-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável a sua realização, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá/PA, 31 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017 GP
OAB/PA: 18.559